



Ofício n. 30/2025

Indaiatuba, 21 de fevereiro de 2025.

## **ILMO. PRESIDENTE REINALDO CARNEIRO BASTOS**

Prezado:

O **Primavera SAF** vem, por meio deste, manifestar sua indignação diante dos incidentes ocorridos na partida entre A.A. Portuguesa e São José E.C. SAF, realizada em 20 de fevereiro de 2025, solicitando a adoção de medidas cabíveis, conforme os regulamentos da Federação Paulista de Futebol e o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

### **1. Ocorrência de Racismo**

Aos 76 minutos de jogo, após o terceiro gol da equipe visitante, o goleiro Winston Cristian Santos, atleta da A.A Portuguesa, relatou ao árbitro da partida que foi alvo de insultos racistas por parte da torcida da própria equipe mandante. Segundo o relato da súmula, os insultos traziam expressões gravíssimas que sequer merecem ser repetidas neste documento.

O atleta informou que registraria um boletim de ocorrência sobre o fato, conforme confirmado posteriormente pelo número BO202502200819578.

Diante da gravidade da situação, o goleiro recusou-se a continuar a partida, sendo apoiado por seus companheiros e comissão técnica, resultando no abandono da partida pela equipe mandante.

Tal episódio configura grave infração ao Art. 243-G do CBJD, que trata sobre atos discriminatórios, puníveis com perda de pontos e demais sanções aplicáveis:

*Art. 243-G. Praticar ato discriminatório, desdenhoso ou ultrajante, relacionado a preconceito em razão de origem étnica, raça, sexo, cor, idade, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência: PENA: suspensão de cinco a dez partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de cento e vinte a trezentos e sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código, além de multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).*

*§ 1º Caso a infração prevista neste artigo seja praticada simultaneamente por considerável número de pessoas vinculadas a uma mesma entidade de prática desportiva, esta também será punida com a perda do número de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição,*



*independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e, na reincidência, com a perda do dobro do número de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente; caso não haja atribuição de pontos pelo regulamento da competição, a entidade de prática desportiva será excluída da competição, torneio ou equivalente.*

**§ 2º A pena de multa prevista neste artigo poderá ser aplicada à entidade de prática desportiva cuja torcida praticar os atos discriminatórios nele tipificados, e os torcedores identificados ficarão proibidos de ingressar na respectiva praça esportiva pelo prazo mínimo de setecentos e vinte dias. § 3º**

*Quando a infração for considerada de extrema gravidade, o órgão julgante poderá aplicar as penas dos incisos V, VII e XI do art. 170.*

Em complemento, e se tratando de caso de extrema gravidade, o artigo 170 do CBJD autoriza a aplicação das penas de perda de pontos, perda do mando de campo e até mesmo a exclusão do campeonato.

## **2. Falta de Segurança no Estádio**

Além dos insultos racistas, houve tumultos e confusões na arquibancada, colocando em risco a integridade dos atletas, da equipe de arbitragem e dos torcedores presentes. A falta de controle da segurança demonstra falha grave da organização do evento e descumprimento do regulamento da competição.

Nos últimos anos, em várias competições, a falta de segurança do estádio Ulrico Mursa já vem sendo reincidentemente demonstrada. O próprio **Primavera SAF** já foi, no ano de 2023, lesado pela falta de segurança no referido estádio, situação esta que gerou na época multa e condenação da equipe da A.A Portuguesa pelo TJD/SP.

Nos termos do regulamento do campeonato vigente, a equipe mandante é responsável pela segurança do espetáculo, garantindo a integridade de todos os presentes. O descumprimento desse dever deve resultar na interdição imediata do estádio ou na perda do mando de campo da A.A Portuguesa.

O artigo 213 do CBJD expressa:

*Art. 213. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir:*

*I — desordens em sua praça de desporto; (AC).*

*II — invasão do campo ou local da disputa do evento desportivo; (AC).*

*III — lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo. (AC). PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (NR).*



**§ 1º Quando a desordem, invasão ou lançamento de objeto for de elevada gravidade ou causar prejuízo ao andamento do evento desportivo, a entidade de prática poderá ser punida com a perda do mando de campo de uma a dez partidas, provas ou equivalentes, quando participante da competição oficial. (NR).**

§ 2º Caso a desordem, invasão ou lançamento de objeto seja feito pela torcida da entidade adversária, tanto a entidade mandante como a entidade adversária serão puníveis, mas somente quando comprovado que também contribuíram para o fato. (NR).

§ 3º A comprovação da identificação e detenção dos autores da desordem, invasão ou lançamento de objetos, com apresentação à autoridade policial competente e registro de boletim de ocorrência contemporâneo ao evento, exime a entidade de responsabilidade, sendo também admissíveis outros meios de prova suficientes para demonstrar a inexistência de responsabilidade. (NR).

Diante do arcabouço legal, é possível verificar o descumprimento de inúmeras disposições legais, inclusive com a não identificação dos torcedores infratores.

### **3. Pedido de Providências**

O **Primavera SAF** reafirma seu compromisso com todas as diretrizes da Federação Paulista de Futebol, incluindo as ações previstas no **Protocolo Antirracismo** e demais iniciativas de combate à discriminação no esporte. Nossa prioridade é garantir um ambiente seguro, inclusivo e respeitoso para atletas, torcedores e profissionais do futebol. Repudiamos veementemente qualquer forma de preconceito e reforçamos a necessidade de medidas rigorosas para coibir atos discriminatórios, promovendo um futebol justo e igualitário.

Diante da gravidade dos fatos relatados, solicitamos à Federação Paulista de Futebol a adoção das seguintes medidas:

- Interdição imediata do estádio da Portuguesa Santista, até que sejam garantidas condições adequadas de segurança para futuras partidas;
- Perda imediata do mando de campo da Portuguesa Santista, como medida punitiva diante das falhas graves constatadas;
- Aplicação das sanções previstas no CBJD para atos discriminatórios e falhas organizacionais;
- Acompanhamento rigoroso das medidas preventivas contra discriminação e reforço na segurança dos eventos organizados pelo clube.



Reforçamos nosso compromisso com o futebol paulista e com um ambiente seguro e respeitoso para todos os envolvidos. Aguardamos providências urgentes e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente na ZapSign por  
Igor Dante da Silva  
Data: 21/02/2025 11:18:30.027 (UTC-0300)

*Igor Dante Da Silva*

**IGOR DANTE DA SILVA**

**PRESIDENTE**

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 21 Fevereiro 2025, 11:18:31

Status: Assinado

Documento: Ofício 30-2025 - Manifestação AA Portuguesa.Pdf

Número: 6415fb70-ea99-41c9-8314-6e53952c5d99

Data da criação: 21 Fevereiro 2025, 11:04:06

Hash do documento original (SHA256): b6b7ad1c37c1cb4114b1551e01583df06f66ee51a846096e7ebe12238b5909d7



## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>IGOR DANTE DA SILVA</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 21 Fevereiro 2025, 11:18:30 Token: 2478942e-3300-43f4-af95-9b14f4dd3ee8</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Igor Dante Da Silva</i></p> <p>Igor Dante da Silva</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5519992597223 Nível de segurança: Validado por código único enviado por SMS E-mail: igor.dante@primaverasaf.com.br</p>	<p>Localização aproximada: -23.099921, -47.209313</p> <p>IP: 177.79.99.161</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.1 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 6415fb70-ea99-41c9-8314-6e53952c5d99, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 6415fb70-ea99-41c9-8314-6e53952c5d99. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.